

**Ofício nº 220/2013/GAB/LHL/TCE**

**Cuiabá, 09 de julho de 2013.**

**Ref:** Processo nº 13.162-8/2012 - Contas Anuais de Gestão/2012.

Senhor Ex-Gestor,

Nos termos dos artigos 6º; 59, II; 60; e 61, I, § 2º, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT) combinados com os artigos 89, VIII; 140; 256, § 1º; 257, II; e 264, II, § 2º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT), fica Vossa Senhoria **CITADO** para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento deste, apresentar alegações de defesa acerca do **Relatório de Auditoria referente às Contas Anuais de Gestão do exercício de 2012 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo** (anexo), sob sua responsabilidade, a serem protocoladas neste Tribunal de Contas.

Ressalto que a ausência de manifestação, no prazo regimental, implicará no prosseguimento processual com a aplicação dos efeitos da revelia, conforme previsto no artigo 6º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 269/2007 e do artigo 140, § 1º, da Resolução nº 14/2007.

Solicito que consigne em sua resposta o número do citado processo.

Atenciosamente,

**LUIZ HENRIQUE LIMA**  
Conselheiro Substituto

Ao Senhor

**Sivaldo dos Santos Brito**

Ex-Gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Peixoto de Azevedo

Peixoto de Azevedo – MT